



Mensagem nº 109

Em, 01 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ BAIER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores,

Saúdo os Nobres Membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei que “Revoga-se a lei 1.536-GP/2019 e dispõe sobre a instituição do feriado municipal, no dia 21 de julho, dia alusivo as comemorações do aniversário do município de Nova Mamoré em comemoração à e dá outras providencias”.

O presente projeto de lei traz a necessidade em decorrência das questões de ordem histórica e jurídica que devem ser consideradas sobre essa data. com o intuito de reconhecer o marco histórico datado pela data festiva de 21 de julho 1989 que se fez e faz parte da organização municipal anual que orienta, através de um decreto, as datas cívicas e festivas do Município. Nessa data, ocorre a comemoração do aniversário de Nova Mamoré,

Cumpre-nos esclarecer que a presente data festiva e marcada pela história e a memória diante da entrega do decreto legislativo nº 040, de 13 de julho de 1988 de posse a nomeação do prefeito provisório, Francisco Fernandes Pinto que foi entregue no dia 21 de julho de 1989, com a presença da população, as lideranças políticas do Estado e do Município que comemoraram a Emancipação político-administrativa do Município com desfile cívico-militar, com entrega de títulos de cidadão honorário, com almoço de confraternização, com atividades esportivas e religiosas.

A consecução da presente lei e conjunção a revogação da lei 1.536-GP/2019 se da em decorrência da necessidade de desconformidade a Lei de nº 202, do dia 15 de junho de 1988, revogada pela Lei nº 207, do dia 06 de julho de 1988, bem como, a relevância do seu artigo 3º, quanto a disposição documenta que a instalação do Município ocorrerá





com a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos. Ficando instituído e declarado as seguintes datas A data de 06 de julho de 1988 a data da Criação do município de Nova Mamoré; A data 31 de dezembro de 1988 a data da Instalação do Município de Nova Mamoré.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, SOLICITANDO SUA DECORRENTE APROVAÇÃO, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	109	01/07/2024

ID: 48139	Processo	Documento
CRC: AA0077B6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 01/07/2024 16:53:10	Finalização: 01/07/2024 16:53:21	

MD5:	A20C6E57684A0A6420DED0BE262347E7
SHA256:	4FE1357DC8E0C4290131C9E97A22A98CF277542E200DAC4D35ADCF7AD6C201EB

Súmula/Objeto:

REVOGA-SE A LEI 1.536-GP/2019, E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 21 DE JULHO, DIA ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	01/07/2024 16:53:10
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/07/2024 16:53:10
----------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	01/07/2024 17:15:06
CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	01/07/2024 17:22:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	01/07/2024 17:19:11
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 48139 e o CRC AA0077B6.



PROJETO DE LEI Nº 109-GP/2024

Em, 01 de julho de 2024.

REVOGA-SE A LEI 1.536-GP/2019, E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 21 DE JULHO, DIA ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído e declarado como Feriado Municipal o dia 21 de julho, data das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Nova Mamoré/RO.

§1º - O Município de Nova Mamoré foi criado pela Lei de nº 207, do dia 06 de julho de 1988 que revogou a Lei de nº 202, do dia 15 de junho de 1988. No entanto, a data comemorativa à criação do Município ocorre em 21 de julho desde o ano de 1989. A referida comemoração tornou-se, culturalmente, estabelecida por ocorrência de atividades festivas que foram realizadas naquela data a qual marcava um ano da entrega do Decreto legislativo nº 040, de 13 de julho de 1988 o qual dava posse ao prefeito provisório Francisco Fernandes Pinto. No evento ocorrido em 21 de julho de 1989, a população, as lideranças políticas do Estado e do Município comemoraram um ano da Emancipação político-administrativa do Município com desfile cívico-militar, com entrega de títulos de cidadão honorário, com almoço de confraternização, com atividades esportivas e religiosas.

Art.2º - Fica claro que a Lei nº 207, do dia 06 de julho de 1988, que revogou a lei de nº 202, do dia 15 de junho de 1988, institui a data de Criação e de Instalação do Município de Nova Mamoré.

§1º Considerando a história preceituada e a legislação aplicada à criação do Município, há 03 datas a serem distintas, sendo elas: Data de Criação do Município, Data de Instalação do Município e Data Comemorativa à Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré. Objetiva-se a presente distinção, com intuito de tipificação histórica em concordância com as leis mencionadas, ficando instituídas e declaradas as seguintes datas constantes e não constantes de feriado:

- I - **Data de Criação do Município** - 06 de julho de 1988, conforme artigo 1º da lei 207, do dia 06 de julho de 1988. **(Não constante de Feriado);**
- II - **Data da Instalação do Município** - 31 de dezembro de 1988, conforme o artigo 3º da lei 207, do dia 06 de julho de 1988. **(Não constante de Feriado);**
- III- **Data Comemorativa à Emancipação Político-Administrativa do Município** - 21 de julho, comemoração histórica. **(Feriado Municipal).**

Art. 3º - Fica revogada a Lei de n.º 1.536-GP/2019, por incongruências com as normas Jurídicas constantes na Lei nº 207, do dia 06 de julho de 1988, e com os Fatos Históricos e Festividades Costumeiras ocorridas desde de 21 de julho de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 01/07/2024 às 17:19, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **48130** e o código verificador **FB2B3626**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/07/2024 17:15
2	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	***.145.999-**	01/07/2024 17:22

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 109	01/07/2024	48143

Docto ID: 48130 v1